



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-03/2019

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUCIANA J A JASPER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.992.256/0001-37, estabelecida na Rua Erno Dahmer, Nº 210, Bairro Languiru, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, representada por sua empresária Sra. **LUCIANA JANETE ALTMANN JASPER**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 887.123.380-87 e portadora do RG nº 3057695318, residente e domiciliada em Linha Frank, na cidade de Westfália/RS, CEP: 95893-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 26/2019**, Processos Administrativos 721/2019 e 1057/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mudas de árvores nativas, **conforme a demanda**, para serem utilizadas na manutenção de projetos voltados à área de Infraestrutura e Departamento de Meio Ambiente, como calçadas de passeio, reposição florestal, medidas de recuperação e minimização de impactos em Áreas de Preservação Permanente do Arroio Saraquá no município de Santa Clara do Sul, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata. As quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens quando forem realizadas as solicitações.

**Observação 2:** Para o **lote 02** os itens devem atender ao descrito no Item 3 do Anexo II do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA MUDAS NATIVAS).

**1.2.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Departamento de Obras do município (Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS), conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pelo solicitante.

**1.3** O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos da Secretaria/Departamento que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

**1.4.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**2.1.** As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 543.2 e 657.1 (Departamento de Meio Ambiente e Saneamento Básico)

**2.2.** A Contratada deverá apresentar na entrega dos itens, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 26/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

**2.3.** Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado.

**2.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

## **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Departamento de Obras do município, conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os itens ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pelo solicitante.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos da Secretaria/Departamento que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4641 de 06 de junho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do Empenho ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

6.2. **Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro** de Preços, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. **Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total** da Ata de Registro Preços, cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.5.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.6. A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra "a"**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos itens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**6.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor empenhado para os itens 6.1 e 6.2**, sobre o **valor total estimado da Ata de Registro de Preços para o item 6.3**.

## 7. DO FORO

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**LUCIANA J A JASPER**  
LUCIANA JANETE ALTMANN JASPER  
Empresária

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

## ANEXO I

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total estimado
<b>Fornecedor 11245-LUCIANA J A JASPER</b>					
1	MUDA DE AÇOITA CAVALO COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: LUEHEA DIVARICA	UN	880,00	R\$ 3,20	R\$ 2.816,00
4	MUDA DE ANGICO DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: PARAPIPTADENIA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
5	MUDA DE ARAÇÁ COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: PSIDIUM CATTLEIANUM	UN	890,00	R\$ 3,20	R\$ 2.848,00
6	MUDA DE AROEIRA VERMELHA DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	UN	875,00	R\$ 3,20	R\$ 2.800,00
8	MUDA DE CAMBOATA BRANCO COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: MATAYBA ELAEAGNOIDES	UN	450,00	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
9	MUDA DE CAMBOATÁ VERMELHO DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: CUPANIA VERNALIS	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

10	MUDA DE CANJERANA DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: CABRALEA CANJERANA	UN	839,00	R\$ 3,20	R\$ 2.684,80
11	MUDA DE CAROBA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: JACARANA MICRANTHA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
12	MUDA DE CEDRO COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: CEDRELA FISSILIS	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
13	MUDA DE CEREJEIRA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: EUGENIA INVOLUCRATA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
14	MUDA DE CHAL-CHAL COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: ALLOPHYLUS EDULIS	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
19	MUDA DE GRÁPIA DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: APULAIA LEIOCARPA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
20	MUDA DE GUABIROBEIRA COM NO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: CAMPOMANESIA XANTHOCARPA	UN	600,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
21	MUDA DE GUAJUVIRA DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: PATAGONULA AMERICANA	UN	844,00	R\$ 3,20	R\$ 2.700,80
24	MUDA DE INGÁ-FEIJÃO DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: INGA MARGINATA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
35	MUDA DE PATA-DE-VACA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: BAUHINIA FORFICATA	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
38	MUDA DE PITANGUEIRA DE NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: EUGENIA UNIFLORA	UN	850,00	R\$ 3,20	R\$ 2.720,00
42	MUDA DE TARUMÃ COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: VITEX MEGAPOTAMICA	UN	170,00	R\$ 3,20	R\$ 544,00
43	MUDA DE TOPETE-DE-CARDEAL COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA NOME CIENTÍFICO: CALLIANDRA BREVIPES	UN	150,00	R\$ 3,20	R\$ 480,00
				<b>Total estimado</b>	<b>R\$ 25.273,60</b>